

**LEI Nº 314/2024**

**Ementa:** Altera redação de artigo de lei municipal que cuida dos direitos da criança e adolescente, além dar outras providências.

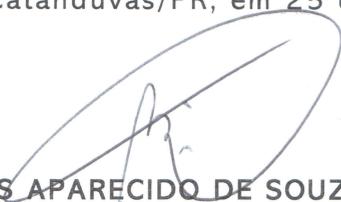
A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** O artigo 15 das Lei Municipal nº 96/2019 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 15-** As vagas destinadas às Entidades não Governamentais serão 04 (quatro), admitindo-se representantes de entidades de atendimento a criança e adolescente, representantes de Associações de Pais, Professores e Servidores, vinculadas a rede municipal, estadual e particular de educação; e representantes de organizações não-governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente;

**Art. 2º)** Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do dia 01 de junho de 2024, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 25 de junho de 2024.



**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
**PREFEITO**